

**ADITIVO 02/2021 AO EDITAL DE PROCESSOS SELETIVOS VÁRIOS CURSOS**

A Reitora Geral do UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público o 02 aditivo ao edital 01 referente aos processos seletivos para os Cursos de Agronomia, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Odontologia e Psicologia para o primeiro semestre letivo de 2021:

**1. DO CURSO DE DAS VAGAS**

Curso	Turno	Vagas	Duração do Curso
Agronomia	Noturno	50	5 anos
Direito	Noturno	60	5 anos
Enfermagem	Matutino	50	5 anos
Engenharia Civil	Noturno	50	5 anos
Estética e Cosmética	noturno	50	3 anos
Odontologia	Matutino	50	5 anos
Psicologia	Noturno	50	5 anos

1.1 O preenchimento das vagas ocorrerá por ordem de matrícula, não serão divulgadas listas de resultados contendo aprovados por chamada.

**2. A CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

2.1 A convocação dos candidatos aprovados, que será feita por meio do portal do candidato.

2.2 O candidato aprovado deverá, impreterivelmente, matricular-se até o dia 30 de janeiro de 2021 para a modalidade On-line e para modalidade Enem continua cronograma divulgado no aditivo 01. Para ambas as modalidades o horário da matrícula será das 8h às 12h e das 14h às 18h – Sala de Atendimento – Bloco Administrativo, na Av Filadélfia, nº 568 – Setor Oeste, Araguaína/TO.

2.2.1 O candidato aprovado que não pode comparecer no UNITPAC para realização da sua matrícula, deve enviar para o e-mail [secretaria@unitpac.edu.br](mailto:secretaria@unitpac.edu.br) todos os documentos no item 4.1 desde Edital. Os documentos devem ser escaneados de forma legível e enviado em formato PDF.

2.2.2 Será emitido no ato da matrícula o contrato de serviço educacional e o boleto para pagamento da 1ª mensalidade. A matrícula somente será confirmada após o pagamento da 1ª mensalidade.

2.2.3 Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, a matrícula será cancelada e o UNITPAC poderá matricular outro candidato na vaga.

**3. OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA AMATRÍCULA:**

3.1 A matrícula dos candidatos convocados somente será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e da entrega dos documentos abaixo

relacionados nos itens 4.1.1 deste Edital.

### 3.1.1 Apresentação dos documentos originais:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certificado militar (para o sexo masculino);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante da última votação;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração que ateste que o referido certificado está em tramitação para expedição;
- i) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior;
- j) 01 Foto recente 3x4

4.3 Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o (a) aluno (a).

4.4 O aluno que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde o Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2021, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.

4.5 A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o primeiro semestre de 2021.

4.6 Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.

4.7 O candidato que concluiu o ensino fundamental e médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, conforme legislação vigente.

4.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no ato da matrícula, incluindo os originais e respectivas cópias. Os originais serão conferidos e devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando a matrícula for realizada por procurador). Neste caso, exige-se a apresentação de procuração pública com poderes específicos para a realização do ato, bem como a apresentação de cópia e original do RG e CPF do procurador.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a convocação que será publicada no portal do candidato disponibilizado no site, [processoseletivo.afya.com.br/login](http://processoseletivo.afya.com.br/login).

4.10 O aluno que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou logo após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados perante a instituição de ensino, ficando sujeito às penalidades da lei e perdendo, em favor do UNITPAC, os valores de mensalidades já quitados.

4.11 No caso de cancelamento de matrícula ou desistência da vaga, seguirão o previsto no

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE) firmado. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula, requerido antes do início do semestre letivo, o CONTRATADO devolverá 100% (cem por cento) da mensalidade paga até o início do período letivo, ficando o valor retido para ressarcir o CONTRATADO das despesas administrativas.

4.12 As notas obtidas no Processo Seletivo serão utilizadas apenas para o ingresso no UNITPAC no primeiro semestre de 2021, devendo o aluno honrar com o pagamento de todas as mensalidades relativas ao curso e ao contrato assinado no ato da matrícula.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.2 Não será aceita matrícula sem apresentação de todos os documentos no item 4.1 e aqueles constantes no Edital do Processo Seletivo Nº 01/2021-1. A falta de comprovação de qualquer documento solicitado impedirá a efetivação da matrícula.

5.3 Os menores de 18 (dezoito) anos só efetivarão sua matrícula com a presença de um responsável ou tutor legal. No ato da matrícula será necessária a apresentação de documento de identidade do responsável e/ou tutor e, no caso do tutor, documento legal comprobatório.

5.4 Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso no curso. .

5.6 O UNITPAC não oferecerá nenhum tipo de financiamento próprio.

5.7 Visando um melhor desenvolvimento do processo, o UNITPAC poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

5.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria do UNITPAC ou por outra instância competente.

Araguaína/TO, 11 de janeiro de 2021.

UNITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos  
Suzana Salazar de Freitas Moraes  
Reitora Geral